

PREFEITURA DE
ALTO LONGÁ
MAIS TRABALHO, MAIS AÇÃO.*Palácio das Nascentes*
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 059/2015

Alto Longá – PI, 03 de novembro de 2015

Dispõe sobre a doação em regime de comodato de imóvel público municipal à Associação Longaense de Mototaxi - ALTAXI

Flávio Campos Soares, Prefeito Municipal de Alto Longá-PI, usando das atribuições legais que lhe conferem o Inciso XV do Art. 89 da Constituição Municipal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de Alto Longá-PI, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica doado em regime de comodato à Associação Longaense de Mototaxi o imóvel situado na Praça Antonio Vitorio de Sousa, s/n, Centro onde funciona o apoio dos Mototaxistas deste município pelo prazo de 20 anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alto Longá-PI, 03 de novembro de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 14 de dezembro de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito MunicipalGervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de GabineteESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
Rua Benedito Brito, 400/Centro .
/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 . Alto Longá –PI
CNPJ: 06.554.323/0001-03

LEI Nº 60 /2015, de 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTO LONGÁ em R\$ 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), para o Exercício Financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ – PI faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALTO LONGÁ para o exercício financeiro de 2016 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	24.156.322,68
Receita Tributária	R\$	501.338,25
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	25.710,30
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	5.843,25
Transferências Correntes	R\$	23.598.907,08
Outras Receitas Correntes	R\$	24.523,80
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-2.405.782,89
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.248.519,82
Operações de Créditos	R\$	11.686,50
Alienação de Bens	R\$	11.686,50
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	3.225.146,82
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	24.999.059,61

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em 24.999.059,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	854.571,08
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	627.118,80
02.02 – CHEFIA DE GABINETE	R\$	43.240,05
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	3.600.067,78
02.04 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	R\$	812.211,75
02.05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	40.902,75
02.06 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	403.184,25
02.07.01 – SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$	3.113.283,60
02.07.02 – FUNCO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB	R\$	6.117.882,75
02.08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA	R\$	2.776.712,40
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	199.839,15
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.304.137,95
02.09.03 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSE VIEIRA GOMES	R\$	954.787,05
02.10.01 – SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO	R\$	227.886,75
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	923.233,50
TOTAL	R\$	24.999.059,61

II - DESPESAS POR ORIGENS DE RECURSOS

001 – TESOURO	R\$	6.881.478,66
005 – TRANSF. E CONV. FEDERAIS	R\$	2.934.480,15
006 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	R\$	1.151.120,25
008 – EDUCAÇÃO	R\$	2.455.333,65
009 – FUNDEB	R\$	6.117.882,75
010 – SAÚDE	R\$	5.458.764,15
TOTAL DA DESPESA	R\$	24.999.059,61

CAPÍTULO II**DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de 60% (sessenta por cento) sobre a despesa fixada, a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta

(Continua na próxima página)